

PROJETO DE LEI Nº 6047/2022

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A "SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE".

Autor(es): Deputado SAMUEL MALAFAIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Estadual de **Valorização** dos Trabalhadores da **Saúde**" a ser realizada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Durante a Semana Estadual de **Valorização** dos Trabalhadores da **Saúde**, serão promovidas atividades como palestras, seminários e atividades, buscando valorizar o trabalho dos profissionais da área da **saúde**, especialmente no que tange ao ambiente de trabalho, às causas e motivos de sobrecarga e o debate de alternativas e soluções de políticas públicas em defesa dos trabalhadores da área da **saúde**.

Art. 3º. A Semana Estadual de **Valorização** dos Trabalhadores da **Saúde** será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 4º. O Anexo da Lei nº 5645, de 06 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**AGOSTO**

(...)

PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO - "SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE"

Art. 5º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos e entidades de iniciativa privada, a fim de custear as despesas decorrentes do referido evento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Edifício Lúcio Costa, 02 de junho de 2022.

Deputado **SAMUEL MALAFAIA**
Membro da Mesa Diretora da ALERJ

JUSTIFICATIVA

A proposição tem como objetivo instituir a criação da semana estadual de **valorização** dos trabalhadores da **saúde** no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Esta propositura busca instituir uma semana de atenção, respeito, cuidado e debate sobre as trabalhadoras e os trabalhadores da área da **saúde**.

A pandemia da Covid-19 tornou nítida a importância dos trabalhadores da área da **saúde** para toda a sociedade. Também evidenciou os esforços destes profissionais de dedicação, empenho e esforço baseado em uma solidariedade transversal pela população residente no Brasil, por meio de gestos simbólicos. Com o intuito de tornar concreto este reconhecimento o projeto apresenta a criação de uma semana de **valorização** dos trabalhadores da **saúde**.

Elevados ritmos de trabalho, condições de trabalho extenuantes, desvalorização salarial, não estruturação das políticas públicas relacionadas ao trabalho em **saúde** têm sido elementos de dificuldade no cotidiano dos trabalhadores da **saúde**.

Faz-se necessário a criação de uma semana de **valorização** dos trabalhadores da **saúde** buscando não apenas o reconhecimento simbólico destes trabalhadores por parte da sociedade, mas também o reconhecimento materializando iniciativas relacionadas aos trabalhadores da **saúde** que fortaleçam o desenvolvimento profissional.

Por isso, submeto a aprovação por parte desta egrégia Casa Legislativa, este projeto de Lei, contando com o apoio dos meus pares para aprovação.

Legislação Citada

Lei nº 5645, de 06 de janeiro de 2010

Atalho para outros documentos**Informações Básicas**

Código	20220306047	Autor	SAMUEL MALAFAIA
Protocolo	48118	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	02/06/2022	Despacho	02/06/2022
Publicação	03/06/2022	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
02.:Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
03.:**Saúde**

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6047/2022

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)
▼ Projeto de Lei				
▼ 20220306047				
ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A "SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE". => 20220306047 => {Constituição e Justiça Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Saúde }.				03/06/2022
Distribuição => 20220306047 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: CARLOS MINC => Proposição 20220306047 => Parecer:				Samuel Malafaia
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA